EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2018.
Obras Públicas.

I – PROCESSOADMINISTRATIVO
Nº 11600/2017

II – DATA E HORARIO DEREALIZAÇÃO
09 de marco de 2018 – 09:00 horas

III – LOCAL DE ENTREGA DOSENVELOPES
Sala da Comissão de Licitação do Município de Simões Filho, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000.

IV – OBJETO DALICITAÇÃO
Contratação de empresa para reformas das praças José Sergio e Pangueira no Bairro Mapele no Municipio de Simões Filho – Bahia.

V – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOCONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORESTIMADO:
Órgão / Unidade: 17/313000; Atividade: 1054;Elemento de despesa: 3390.39 ; Fonte de recurso: 0100000.
Total estimado R$ 148.679,87(cento e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

VII – CONDIÇÕES DEPAGAMENTO
VII.1. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Simões Filho,após a efetiva realização do serviço, e após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;
VII.2. Caso o licitante vencedor seja– optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
VII.3. Havendo erro na NotaFiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas,no todo ou em parte,a tramitaçãodaNotaFiscal/Faturaserásuspensaparaqueacontratadatomeasprovidênciasnecessáriasà sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido eatestado;
VII.4. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, bem como salárioe contribuições incidentes sobre a remuneração de seu pessoal, não cabendoquaisquerreivindicaçõesdevidasaerrosnessaavaliação,paraefeitodesolicitarrevisãodepreçospor recolhimentos determinados pela AutoridadeSuperior;
VII.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional,salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;
VII.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA,que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termoaditivo;
VII.7. O Município de Simões Filho se reserva ao direito de suspender o pagamentos e a execução do objeto não estiver de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DOSERVIÇO
As obras serão executadas conforme **Anexo IV** deste Edital;

1. FUNDAMENTAÇÃOLEGAL
1.1. A presente licitação será regida pelas seguintesnormas:
a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atualredação;
b) Lei Complementar 123/06;
c)Lei Municipal 973/15;

1.2. TIPO/REGIME
1.2.1 Menor PreçoGlobal;
1.2.2 Empreitada por PreçoUnitário.

2. OBJETO
2.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo deste Edital.

3. DO PRAZO DECONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO
3.1. 1 Indicado no campo V do Preâmbulo desteEdital.

4. DAS CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO
4.1 SópoderãoparticipardalicitaçãopessoasjurídicascadastradasnaSecretariadaAdministraçãodoMunicípio de Simões Filho, que apresentarem o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pela COMAT – Cordenação de Materiais da Prefeitura de Simões Filho e atenderem às exigências deste edital e seus anexos. AsempresasquenãopossuamoCRCexpedidopeloMunicípiodeSimõesFilho,referenteaoobjetodalicitação, poderão participar do procedimento licitatório, desde que apresentem até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, todos os documentos referentes ao cadastramento, conforme determina o art. 22 § 2º da lei nº 8.666/93. 4.1.1 Os documentos solicitados para cadastramento deverão ser devidamente apresentados à COMAT, que após analise emitirá CRC especifico para participar nestalicitação.

4.2 As empresas também poderão apresentar CRC do Governo do Estado da Bahia ou do GovernoFederal.

4.3. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem as condições exigidas constantes deste Edital e seus Anexos, conforme preconizado no art. 22, §2º da lei 8.666/93, sendo vedada a participaçãode:
4.3.1. Empresasdeclaradasinidôneasparalicitarouimpedidasdecontratarcomqualquerórgãoouentidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ouMunicipal;
4.3.2. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com oMunicípio;
4.3.3. Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial / extrajudicial;e
4.3.4. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor públicoMunicipal.
4.4. Não será permitida a participação de pessoa física nestalicitação;

5. CREDENCIAMENTO
5.1. Para participar desta licitação, o representante legal deverá apresentar-se a Presidente da Comissão de Licitação munido do Documento Credencial, e do Contrato Social ou equivalente da empresa, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade ou de outro documento equivalente, inclusive dooutorgante;
5.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar da sessãopública;
5.3. Cadalicitantefar-se-árepresentarporseutitularoumandatárioconstituídoesomenteestesserãoadmitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelorepresentado;
5.4. Caso a Procuração não seja pública será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
5.5. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado;
5.6 Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;
5.7. Para fins de credenciamento o licitante deverá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo I** (Modelo de CartadeCredenciamento),acompanhadodadevidaidentificaçãoatravésdesuaCarteiradeIdentidadeououtro documento, com foto,equivalente;
5.8. Nãoserápermitidaacompetiçãoentresociedadesempresariaisquepossuamosmesmossócios,sobpena de inabilitação;
5.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição deouvintes;

5.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de utilização do tratamento diferenciado e benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06 e suas atualizações, juntamente com o Credenciamento, será exigida, a comprovação de enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintesdocumentos:

5.10.1 declaração emitida pela Secretaria da ReceitaFederal;
5.10.2 declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, jáexigível;
5.10.3 declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequenoporte.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOSENVELOPES

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos, contendo o envelope "A" a Proposta de Preços e o envelope "B" os Documentos paraHabilitação;

6.2. Os envelopes **"A" – PROPOSTA DE PREÇOS** e **"B" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão conter na parte externa as informações que se seguem:

6.2.1. Envelope **"A" - PROPOSTA DE PREÇOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº002-2018.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:

6.2.2. Envelope **"B" – DOCUMENTOS PARAHABILITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2018.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:

6.3. Os envelopes deverão ser entregues devidamente fechados e lacrados, na data e horário consignados no preâmbulo do presenteEdital;

6.4. DO CONTEÚDO DOSENVELOPES:

6.4.1. O Envelope **"A" – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 7 desteEdital

6.4.2. OEnvelope**"B"–DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação do item 8 desteEdital;

6.4.3. A colocação de elemento(s) do envelope da "Proposta de Preços"no envelope da "Documentos para Habilitação" acarretará a inabilitação do licitante;

6.4.4. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ousimilar.

6.4.5. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Setorial de Licitação do município de Simões Filho, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto nº 050/2018.

---

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEPREÇO

7.1. A Proposta de Preços, constante do Envelope "A" (Proposta de Preços), na forma original, encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, datilografada/digitada,datada,rubricadaeassinadapelorepresentantelegaldalicitante,sememendas,rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo obrigatoriamente oseguinte:

7.1.1 - Carta Proposta de Preços, com:

7.1.1.1 **–** Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, endereço completo,CEP;

7.1.1.2 – Preço global total expresso em moeda nacional, o Real, em numeral e por extenso, prevalecendo em casodedesistênciaoporextenso,sendoopreçopropostofixoeirreajustável peloperíododе12(doze)meses, inclusas todas as despesas que foremdevidas;

7.1.1.3 – Prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias. O prazo proposto <u>não poderá ser inferior</u> a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de suaabertura.

7.1.1.4 – Prazo de execução dos serviços, será de 06 (seis) meses. O prazo proposto <u>não poderá ser superior</u> ao estipulado no campo V – do Preâmbulo desteEdital;

7.1.2 – Planilha de Preços Unitários, expressando os valores unitários e totais, em moeda nacional, Real**,** em conformidade com o **Anexo III** deste Edital. Os preços unitários não poderão ser superiores a tabela SINAPI ou ORSE, sob pena de desclassificação da Proposta dePreços;

7.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulados, totalizados horizontalmente e verticalmente, por etapas de serviços. Em conformidade com o **ANEXO III** desteEdital.

7.1.4 - Composição Detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), elaborada de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital , com arredondamento de 02 (duas) casas decimais.

7.1.5 - Declaração de que nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusiveasremuneraçõesdecorrentesdaprestaçãodeserviçoemhorasextrasporpartedosempregadosda contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitoslegaisdesegurançaemedicinadotrabalhoadministração,impostos,taxas,emolumentosequaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a seremrealizados.

7.1.6 – Declaração, informando os dados (nome, RG, CPF, endereço completo, telefone comercial, e-mail) do representantelegal da licitante responsável pela assinatura da Proposta de Preços, conforme **ANEXO IX** deste Edital.Nocasoderepresentaçãoporprocurador,deveráseranexadaaProcuraçãocomfirmareconhecidaem cartório, acompanhada da cópia autenticada do documento de identidade com foto do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar Proposta de Preços eContratos;

7.1.7 –CD-R,contendooarquivocomasplanilhaseletrônicasnoformato dosoftwareExcel,comaPlanilhade Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas deacesso.
7.1.7.1 – As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preçototal;
7.1.7.2 –APropostadePreçosquenãoapresentaroCD-R,ouapresenta-locomasplanilhastravadase/oucom senhas, ou com informações incompletas, ou faltando alguma das planilhas citadas no item 7.1.2, ou com as planilhas elaboradas em outro software que não seja em EXCEL, ou o CD-R poderão apresentar o CD com os documentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando solicitado pela Comissão de Licitação.;

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos,taxasetributoseventualmentedevidosconformelegislaçãopertinenteeosbenefíciosdecorrentesde trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto destalicitação;

7.3. Os quantitativos de serviços constantes do **ANEXO III**, não poderão ser alterados para composição da Proposta dePreços;

7.4. No caso de **divergência entre o preço unitário e o total,** prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo para fins dejulgamento;

7.5. Havendo **divergência entre o preço escrito em algarismos e aquele escrito por extenso,** prevalecerá sempre o segundo, podendo a Comissão alterar os valores, adequando-os quandonecessário;

7.6. As propostas deverão ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes.Após o decurso desse prazo,sem convocação para a contratação,ficarão as licitantes liberados dos compromissos assumidos;

7.6.1. Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. Deverá haver ainda a prorrogação da validade da garantia de participação. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal dalicitante;

7.6.2. Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concordar com a extensão de seu prazo devalidade.

7.7 – Os serviços com descrição iguais, dentro da mesma planilha, deverão apresentar preços iguais, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;

7.8 –Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante,não lhe assistindo o direito de pleteiar qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação dos erros, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.9 – Os tributos incidentes sobre a execução dos serviços deverão ser levados em conta na formulação na Proposta de Preços da licitante, não cabendo quaisquer reenvidicações devidas a erros nessa avaliação, para efeitos de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridadecompetente;

7.10 –Nãoserãoaceitascobrançasposterioresdequalquerimposto,tributoouassemelhadoadicional,salvose alterado ou criado após a data de abertura desta solicitação e que venha expressamente incidir sobre o objeto desta licitação, na forma dalei;

7.11 – A falta de data, rubrica, assinatura, na Proposta de Preços, somente será sanada pelo representante presente na sessão de abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços, desde que apresente documentos com poderes paratanto;

7.12 - Os licitantes deverão apresentar a Composição dos Preços Unitários de todos os serviços constantes da planilha orçamentária, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos itens, e contendo os encargos e BDI utilizados, qual deverá ser apresentada na forma impressa em papel e no formato de planilha eletrônica em Excel gravada em CD-R, sob pena de **desclassificação** da Proposta de Preços;

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições dehabilitação;

8.1.1 - Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos especificados neste item 8;

8.2 - Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** dalicitante:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para ahabilitação:

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validadevencido;

8.2.3. a substituição dos documentos exigidos para a habilitação por protocolos derequerimento de certidão;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos dehabilitação;

8.2.5. a não comprovação do CNAE pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto dalicitação;

8.2.6 .a não apresentação das seguintes declarações:

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de Inexistência de Empregados Menores; Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação; Declaração Indicação do Responsável Técnico;DeclaraçãoIdoneidade;DeclaraçãodeAtendimentooART9°,incisoIII,dalei8.666/93;Declaração de Conhecimento Técnico Sobre o Local daObra.

8.3 - No **Envelope “B” (Documentação de Habilitação**) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagemabaixo:

8.3.1 - quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.3.1.1- registro comercial no caso de empresa individual;

8.3.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.

8.3.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.3.1.4 –decreto de Autorização,em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,quando a atividade assim o exigir;

8.3.2 - quanto à **REGULARIDADE FISCAL ETRABALHISTA:**
8.3.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
8.3.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual;
8.3.2.3 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da Uniãoe Previdenciário;
8.3.2.4 - prova de regularidade com a Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
8.3.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situaçãoregularnocumprimentodosencargossociaisinstituídosporlei,atravésdeapresentaçãodoCertificado de Regularidade de Situação -CRF;
8.3.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contadosdadatadesuaemissão,deacordocomalegislaçãofederal"Leinº12.440,de07dejulhode2011".

8.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.3.3.1 – Registro ou inscrição da Licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da Licitante, que comproveatividaderelacionadacomoobjetodestalicitação,emplenavalidadeecomindicaçãodoobjetosocial compatível com o objeto destalicitação;
8.3.3.1.1 – No caso de registro/inscrição em outra jurisdição o comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente deverá ser visado e assinado pelo conselho de classe do Estado daBahia;
8.3.3.1.2 - É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa Licitante, fato este que inabilitará todas asenvolvidas;

8.3.3.2 – Comprovação que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da Proposta, no mínimo **01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto; 01 (um) Engenheiro de Segurança de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho**, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como Responsável Técnico de suas respectivas áreas (Modelo de Indicação no **Anexo VII** deste Edital), numa das formas aseguir:

a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadropermanente;
b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso desócio;
c) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, devidamente registrado emcartório;
d) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, devidamente registrado em cartório com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser avencedora.

8.3.3.3–Comprovaçãodecapacidadetécnica-profissional:apresentarnomínimo01(um)atestadoemnome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamenteregistradonaentidadeprofissionalcompetente,acompanhadodasrespectivasCertidõesdeAcervo Técnico –CAT.

8.3.3.3.1 –Nãoserãoaceitosatestadosemitidosporempresasdomesmogrupoempresarialdaconcorrenteou pelaPrópriaConcorrentee/ouemitidosporempresas, dasquaisparticipemsócios oudiretoresdaConcorrente.

8.3.3.3.2 AexigibilidadedeapresentaçãodeatestadoS),nãoseaplicaaoEngenheirodeSegurançaouTécnico de Segurança doTrabalho.

8.3.3.4 – Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados paracumprimentodaexigênciadoitem8.3.3.2,providenciaráacontrataçãodeprofissionaisemquantidade

suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

8.3.3.5 – **Atestado de Visita Técnica**, emitido pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Simões Filho, em nome do Engenheiro Civil Responsável Técnico da empresalicitante;
8.1.3.5.1 – A comprovação da realização da visita técnica será dada através da emissão do Atestado de Visita Técnica,qualdeveráserrealizadaematé**03(três)diasúteis**,antesdadataprevistaparaaaberturadalicitação.
8.3.3.5.2 - O agendamento da visita técnica deverá ser efetuado diretamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutra, através do telefone (71) 3296-8300 com a SrªGeilza;
8.3.3.5.3 - Para realizar a Visita Técnica, o representante da empresa interessada em participar da licitação, deverá apresentar documento oficial de identificação pessoal e a Certidão de Registro do Responsável Técnico da empresa perante o CREA. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma empresa;
8.3.3.5.4 – Na ocasião da visita técnica o licitante receberá um atestado de visita emitido pela Secretaria , que deverá constar na Documentação de Habilitação damesma;
8.3.3.6 – A Visita técnica poderá ser substituída por Declaração do Licitante que tem conhecimento dos locais de execução dos serviços e que tal conhecimento é suficiente para a elaboração e execução dos seusserviços,casovenhaaseravencedoradalicitação,comfirmareconhecidadoResponsávelTécnico e do Responsável Legal dalicitante.
8.3.3.7 – Declaração com indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para realização dos serviços, na forma do art. 30, §6o, da Lein.º`8.666/93;
8.3.3.8 -**Declaração**dedisponibilidadedeequipamentosouveículospermanentesexigidosnaexecuçãodo objeto, cujos os custos com operador ou motorista, seguros e combustíveis, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.3.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional – DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovemasituaçãofinanceiradaempresa,vedadaasuasubstituiçãoporbalancetesoubalançosprovisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação daproposta;

8.3.4.2 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da Licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura daLicitação.

8.3.4.3 - **Declaração** firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do últimoexercíciosocialjáexigível,nãosendoadmitidaaapresentaçãodefórmulasdiversasdasabaixoindicadas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC
$ILC = \frac{AC}{PC}$ $ILC \geq 1,0$

Índice de Liquidez Geral - ILG
$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+PNC}$ $ILG \geq 1,0$

Grau de Endividamento Total - GET
$GET = \frac{PC+PNC}{AT}$ $GET \leq 0,50$

Sendo:
AC= Ativo Circulante;
PC= Passivo Circulante;
RLP= Realizável a Longo Prazo;
PNC= Passível não circulante;
AT= Ativo Total

8.3.4.4 – Capital Social ou Patrimônio Líquido, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da estimativa de contratação, mediante apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade–Res.CFCn.°871/2000,atestandoqueainformaçãofoiextraídadobalançopatrimonialdoúltimo exercício social já exigível.

8.3.5 – Declaração, firmada pelo licitante, quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002. (**ANEXOVII**)

8.3.6 –Declaração,firmada pelo licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital,conforme **AnexoVIII** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação).

8.4 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadasportabelião.Poderãotambémserapresentadosemcópiasautenticadaspelosservidoresmembros da Comissão deLicitação.

8.4.1- Os documentos autenticados pelos servidores membros da Comissão de Licitação poderão ser autenticados no momento de abertura do respectivo certame.

8.4.2 - As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da Internet NÃO necessitarão estarem autenticadas tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nosrespectivoss*ites*,ficandooslicitantesadvertidosque,nocasodeapresentaçãodedocumentosfalsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento da Procuradoria Juridica, para que este órgão apure a responsabilidade dofato.

9 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Li citação receberá os Envelopes "A" e "B"**, abrindo primeiro o Envelope "A",** contendo as **Propostas dePreços**.

9.2 - Iniciada a fase de classificação, não serão recebidas propostas de pessoas jurídicas retardatárias em nenhuma hipótese, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condiçõesofertadas.

9.3 -AComissãoprocederáàverificaçãodaconformidadeecompatibilidadedecadapropostacomosrequisitos e especificações do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou orçados pela Administração.

9.4 - As propostas que estejam desconformes ou incompatíveis com as disposições previstas no Edital serão desclassificadas pela Comissão, de acordo com os critérios de avaliação constantes do atoconvocatório.

9.5 -Oslicitantesdeverãoobrigatoriamenteapresentarpreçosparatodosositenslicitadosemcadaplanilha, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por menor preço GLOBAL.

9.6 - Serão **desclassificadas** as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, asque:

9.6.1. não cumprirem as exigências contidas noedital;

9.6.2. forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar ojulgamento;

9.6.3. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

9.6.4. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesteEdital;

9.6.5. apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes do **ANEXO III – Planilha Orçamentária e do ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços** desteedital;

9.6.6. apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivosencargos;

9.6.7. apresentarem **PREÇOS GLOBAIS excessivos** ou **manifestamente inexeqüíveis**, conforme legislação vigente.

9.7 - Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, as licitantes empatadas serão convocadas, através de publicação no Diário Oficial do Município, para realização de desempate por sorteio, em sessão pública, em data e horário previamentefixados;

9.8 -AosconcorrentesdesclassificadosaComissãopromoveráadevoluçãodosenvelopesfechados,contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a suadenegação.
9.9 - A Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes, para que registrem emata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais acurada.
9.10 - Não havendo registro de protesto ou impugnação quanto ao julgamento das Propostas de Preço, ou em havendo,foremdecididosdeimediato,aComissãoprosseguiránoandamentodostrabalhos,comaaberturado Envelope "B" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - dos licitantes classificados nos três primeiros lugares, desde que haja declaração expressa, consignada em Ata, de renúncia a recurso por parte de todas as licitantes participantes, através de representantes com poderes expressos para talfim.
9.11 - Se houver protesto por recurso, permanecerão os envelopes de Habilitação fechados em poderda Comissão, devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para abertura do Envelope "B".
9.12 -DassessõesderecebimentoeaberturadosEnvelopes"A"e"B"serãolavradasatascircunstanciadasque serãoassinadaspelosmembrosdaComissãoSetorialdeLicitaçãoepelosrepresentantesdaspessoasjurídicas ali presentes, nas quais poderão ser inseridas as reclamações de quaisquer licitantes, que serão dirimidas pela Comissão de Licitação na oportunidade ou deixadas para depois, comunicando-se, neste caso, o resultado aos interessados.
9.13 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução doprocesso.
9.14 –A Comissão deLicitação,aoseuquerer,poderáconcederaoslicitantesoprazode2(dois)diasúteispara a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
9.15 - Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

---

10 - DOS CRITÉRIOS DEJULGAMENTO
10.1 - A presente licitação tem como principal critério de julgamento o VALOR GLOBAL da proposta depreço;
10.2 - Após exame minucioso das propostas, a Comissão de licitação emitirá um parecer escrito que será homologadopeloSr.PREFEITOdeSimõesFilho,seguindo-seàadjudicaçãodoobjetoaovencedordaLicitação.
10.3 -Atéaassinaturadoinstrumentocontratual,poderáaautoridadecompetenteexcluirLicitantes,em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou superveniente ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa;
10.6-ÀComissãodeLicitaçãoreserva-seodireitoemdecidirnojulgamento,quandoocorrerosseguintescasos:
a) discordância entre os valores unitários e totais, prevalecendo oprimeiro;
b) discordância entre os valores em algarismos e os por extenso, prevalecendo oúltimo.
10.7. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial doMunicípio;
10.8. A adjudicação e homologação da licitação à licitante vencedora ocorrerá por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial doMunicípio.

---

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 -AComissãodeLicitaçãoapresentaráoPrefeitooprocessodelicitaçãoerelatóriodejulgamentoparafins de adjudicação ehomologação.
11.2 - A Administração reserva-se ao direito de homologar ou não, total ou parcialmente esta licitação, não havendo qualquer compromisso de compra com o proponente vencedor, não tendo o mesmo direito a reclamações ouindenização.
11.3 - Após a homologação e adjudicação pelo Sr. PREFEITO o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante deste Edital, que autoriza a prestação dos serviçoslicitados.
11.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às penalidades cabíveis na Lei nº8.666/93.

---

12. DOSRECURSOS
12.1. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas e deverão ser protocoladosnoProtocoloGeraldaPrefeitura,nohoráriode08:30às17:00desegunda-feiraàquinta-feiraena sexta-feira no horário de 08:30 às12:00.

---

13. DACONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXOV;**

13.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicaçãoda**SecretariaMunicipaldeInfraestrutra**,paraassinaroTermodeContrato,sobpenadesujeitar- se às penalidades previstas no subitem**14.1.**

13.2.1. O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por **05 (cinco)** dias úteis,quandosolicitadopelaparteduranteotranscursodoprazoinicialedesdequeocorramotivojustificado e aceito pela Secretaria Municipal deInfraestrutura.

14. DASPENALIDADES

14.1. AnãoassinaturadoTermodeContratonoprazoestabelecidonoitem13.1 ensejaráacobrança,por esse Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada**, bem como a aplicação da penalidade de **suspensão temporária ao direito de licitar com este Município e o impedimento de com ele contratar,** pelo prazo de 2 (dois)anos;

14.2. A apresentação de **documentação inverossímil ou o cometimento de fraude** implica a inabilitação ou desclassificaçãodalicitanteeaaplicaçãodapenalidadede**declaraçãodeinidoneidade,**enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de SIMÕES FILHO, que será concedida se o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, se não houver impedimento legal para a reabilitação, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido a Procuradoria Geral do Municipio**;

14.3. Nahipótesededescumprimentoporparteda **Contratada**dasobrigaçõesassumidasoudeinfringênciade preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no **ANEXO V** - Minuta de Termo deContrato.

15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. O Município de SIMÕES FILHO procederá ao pagamento, assim como reajuste contratual, na forma e condições estabelecidas no **ANEXO V** - Minuta de Termo deContrato.

16.DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

16.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

17 - DO TRATAMENTO JURIDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ASMICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06).

17.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente algumarestrição.

17.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco)diasúteis,cujotermoinicialcorresponderáaomomentoemqueoproponentefordeclaradoovencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidãonegativa.

17.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocaroslicitantesremanescentes,naordemdeclassificação,paraaassinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas,será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequenoporte.

17.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.3. Para efeito do disposto no item 17.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinteforma:

a) amicroempresaouempresadepequenoportemaisbemclassificadapoderáapresentarpropostadepreço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte,na forma da alínea "a",serão convocadasasmicroempresaouempresasdepequenoporteremanescentesqueporventuraseenquadrem na hipótese do item 17.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhoroferta.

17.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora docertame;
17.5. O disposto nos itens 17.2 e 17.3 somente se aplicará quando amelhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

---

18. DAS DISPOSIÇÕESFINAIS
18.1. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação irrestrita pelas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seusanexos;
18.2. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará documentação e proposta enviadas por via postal. **Os envelopes deverão ser entregues na data estabelecida no preâmbulo doEdital;**
18.3. O Município de SIMÕES FILHO poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente,devidamentecomprovado,pertinenteesuficienteparajustificartalconduta,edeveráanulá-laporilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em ambos os casos, mediante parecer escrito e devidamentefundamentado;
18.4.OMunicípiodeSIMÕESFILHOreserva-seodireitodeoperar,porexecuçãodireta,aseucritério,quaisquerdosserviços objeto do Contrato, em áreas diversificadas do Município de SIMÕES FILHO, objetivando assegurar e avaliar a capacidade operacional do sistema ou atender a situações deemergência;
18.5. Setodasaslicitantesforeminabilitadasoutodasaspropostasdesclassificadas,oMunicípiodeSIMÕESFILHOpoderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram oudesclassificaram;
18.6. AComissãoPermanentedeLicitaçãodirimiráasdúvidasquevenhamasersuscitadaspelopresenteedital,desdeque manifestadas por escrito, endereçada a Comissão Setorial de Licitação**,** para o endereço **seinfra@simoesfilho.ba.gov.br,**até 03 (três) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes proposta, citando a referência do**Edital**
. A Comissão responderá em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
18.7. A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação;
18.8. É facultada à Comissãoouaautoridadesuperior,emqualquerfasedalicitação,promoverdiligênciadestinadaa esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;
18.9. No interesse do Município de SIMÕES FILHO, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o que será divulgado na forma dalei;
18.10. EsclarecimentosdeordemtécnicapoderãoserobtidosnaSecretariaMunicipaldeInfraestruturaatravésdotelefone **(071) 3296-8300**
18.11. Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações do Município de SIMÕES FILHO, em dias úteis, de 08h00 às12h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

ANEXO I	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO III	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
ANEXO IV	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI	MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO IX	MODELO DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO X	MODELO DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE
ANEXO XII	MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93
ANEXO XIII	MODELO PLANILHA DE BDI

Isacarla dos Santos Silva
Presidente

ANEXO -I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Aempresa_____, com sede na cidade de_____, Estadode_____,sitoà_____, neste ato representada pelo Sr(a.)_____, sócio-proprietário(a) desta empresa, CREDENCIA o(a)Sr.(a) _____, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de _____,sitoà_____,portador(a)daCéduladeIdentidade R.G.nº_____e doC.P.F.nº_____, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" – Documentos para Habilitação, ref. ao Processo Licitatório acima, podendoparatantopraticartodososatosnecessáriosparaofielcumprimentodestecredenciamento,bemcomo, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuaisrecursos.

_____, de_____de2018.

_____
(Nome da empresa)
(Nome do sócio-proprietário)

Obs:
1)Onomedooutorgantedestedocumentodeveráapresentaroreconhecimentodefirmaporcartóriocompetente

ANEXO- II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

EmcumprimentoàsdeterminaçõesdasLeisFederaisnº8.666/93ealteraçõesposteriores,DECLARAMOS,para fins de participação na licitação retro mencionadaque:

a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;

c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;

e.)atestaoestritocumprimentododispostonoart.7º,inc.XXXIIIdaConstituiçãoFederal/88,estandocienteque qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a serfirmado.

Porseraexpressãodaverdade,eu_____representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____, de_____de2018.

_____
(Nome da empresa)
(Nome do sócio-proprietário)

ANEXO- III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBS: ANEXO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO – IV

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: ANEXO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

ANEXO -V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA

CONTRATO Nº 0/2018

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **13.927.827/0001-97,** com sede à Praça 7 de Novembro, nº 359 – Centro , Simões Filho – Ba, CEP 43.700-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **Diogenes Tolentino Oliveira,** maior, brasileiro, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Simões Filho - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **.....,** situada à Rua ....., inscritano CNPJsob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. **.....**, brasileiro, portador do R.G.Nº .....SSP/BA,inscritonoCPF/MFsobnº.....,residenteedomiciliadonaRua....., CEP: ....., ..., a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo Nº 11600/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - Tipo Menor Preço GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações,e pela Lei Municipal nº 973/2015, aqual as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
2.1 O prazo de vigência do contrato será de **04 (quatro**) meses a contar da data da assinatura do contrato;
2.2. O prazo de execução dos serviços será de **03 (três)** meses assinatura docontrato;
2.3. Poderá ser prorrogada a vigência deste contrato,de acordo com aLeiFederal8.666/93,mediante celebração de termo de aditamento.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
3.1. Todos os preços deste contrato estão expressos em Reais, os quais o Contratante pagará a Contratada, conforme as quantidades efetivamente executadas, perfazendo o valor global de **R$ ___( )**;
3.2. As medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de suaaprovação;
3.3. O Contratante poderá descontar das faturas, os débitos da Contratada, relacionados à execução do objeto docontrato,taiscomo:multas,perdasedanos,prejuízoscontraterceiros,saldodecâmaradecompensaçãode salários e outros que sejam devidos pela Contratada na execução do objeto destecontrato;
3.4. As faturas serão pagas mediante acompanhamento de comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais e trabalhistas no mês anterior, para o futuropagamento;
3.5. O Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintescasos:
3.5.1. Obrigações da contratada para com terceiros que eventualmente possam prejudicar o MUNICÍPIO DE SIMÕESFILHO;
3.5.2. DébitodaContratadaparacomoMUNICÍPIODESIMÕESFILHO,queprovenhadaexecuçãodeste contrato, que resulte de outrasobrigações.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:
Órgão / Unidade: 313000; Atividade: 1054; Elemento de despesa: 33903900 ; Fonte de recursos:0100000 .

CLAÚSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da Proposta de Preços, conforme estabelecido pela legislaçãovigente:

5.1.1. Ocorrendoprorrogaçãoqueestendaaexecuçãodopresentecontratopormaisde12(doze)meses,os valores serão reajustados, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro docontrato;

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso;

5.3. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas;

5.4. AeventualautorizaçãodarevisãodepreçoseráconcedidaapósaanálisetécnicaejurídicadoContratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido doContratante.

5.4.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preço estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preçovigente;

5.4.2. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido derevisão.

CLAÚSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAÚSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

7.1. Após a assinatura do presente contrato e preliminarmente à emissão da Ordem de Serviço,apresentar:

7.1.1. carta de indicação e devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) pelosserviços;

7.1.2. provadeAnotaçãodeResponsabilidadeTécnica(ART)referenteaoregistrodecontratonoCREA- BA, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 1.025/09.

7.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi -los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seusanexos;

7.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinaçõesdosPoderesPúblicos,mantendoolocaldosserviçossemprelimpoenasmelhorescondiçõesde segurança, higiene edisciplina;

7.4. Executar os serviços em conformidade especificados na planilha de quantitativos constante nesteEdital**;**

7.5. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meioambiente;

7.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradasemnomedeterceiros,pordestruição,danificação,defeitosouincorreçõesdosserviçosoudosbens do Município e/ou da Contratada, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na viapública;

7.7. Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dosserviços;

7.8. Prestartodoesclarecimentoouinformaçãosolicitadapelo Contratante,ouporseusprepostos,incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

7.9. Adequar, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens deterceiros.

7.10. Substituirnoprazomáximode48(quarentaeoitohoras)dias,opessoalcujaatuaçãonolocaldosserviços seja julgada inconveniente pelo Contratante;

7.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
7.12. Responderpelopagamentodosencargostrabalhistas,bemcomopelacontrataçãodesegurocontrariscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência docontrato;
7.14. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos eequipamentos;
7.15. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos desegurança;
7.16. Promover o transporte de pessoal em veículosapropriados;
7.17. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsitolocal;
7.18. Treinar o pessoal operacional quanto ao uso de EPI e procedimentos de realização dosserviços;
7.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação;
7.20. Providenciaracolocaçãodeplacanolocaldaobra,deacordocomomodelofornecidopelaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O **Contratante** obriga-se a:
8.1. Expedir a Ordem de Início de Serviços e as Ordens de Serviçoespecíficas;
8.2. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dosserviços;
8.3. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normastécnicas;
8.4. Analisar e aprovar as medições dos serviçosexecutados;
8.5. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
9.1. Integraopresentecontrato,comoseneleestivessemtranscritas,ascláusulasecondiçõesestabelecidasno **Edital e Processo Administrativo mencionados no Preâmbulo deste**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;
9.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posterioresalterações.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS
10.1. Será vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto docontrato;
10.2. Será admitida a fusão da **Contratada** com outrem, a cisão da **Contratada** ou a incorporação de outrem pela **Contratada**, desde que não resulte em prejuízo aosserviços;
10.3. Será permitida a subcontratação parcial do contrato, desde que com a prévia aprovação do **Contratante**, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Contrato ficando, entretanto,a**Contratada**comoúnicaeexclusivaresponsávelpelaexecuçãodosserviçosedetodososencargos trabalhistas etributários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
11.1. As medições dos objeto contratado serão realizadas mensalmente após à execução dosserviços.
11.1.1. Para efeito de medição, será considerado o que foi efetivamente executados e atestados pela Fiscalização doContratante;
11.1.2. A medição deverá ser entregue à Fiscalização para a devida conferência eprocessamento;
11.1.3. A medição não aprovada pela Fiscalização será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a suarejeição;
11.1.4. A devolução da medição não aprovada pela Fiscalização, em hipótese alguma servirá depretexto para que a Contratada suspenda a execução dosserviços;
11.1.5. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir a fatura referente aos serviçosmedidos.

11.2. A medição será efetuada por item efetivamente executado de acordo com as Especificações Técnicas/ PROJETO BÁSICO - **ANEXO IV** – TERMO DE REFERÊNCIA do edital e Planilhas de Proposta de Preços com os respectivos preços unitários ofertados pela Contratada, partes integrantes desteContrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará a fatura correspondente ao Contratante com os valores devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ourejeitá-la;

12.2. A fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de suareapresentação;
12.3. A devolução da fatura não aprovada ou o pedido de revisão dos preços contratuais em hipótese alguma servirão de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;
12.4. O Contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;
12.5. OContratantesomenteefetuaráopagamentodosvaloresdevidos,apósacomprovação,pelaContratada, do recolhimento do FGTS, e do INSS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei9.711/98).

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
13.1. AexecuçãodoobjetocontratadoseráacompanhadaporservidorindicadopelaSecretariadeInfraestrutura, denominadoFISCALDOCONTRATO,pormeiodePortaria,aquemcaberáoacompanhamento,afiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objetoexecutado;
13.2. Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidadeequalidadedosserviçosexecutados,fazendocumprirasdisposiçõesdaleiedopresenteContrato;
13.3. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boatécnica;
13.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, pela Fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for ocaso;
13.5. AContratadadeverápermitiraopessoaldefiscalização,livreacessoàssuasdependências,relativasaos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando solicitado, referentes aos serviçoscontratados;
13.6. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Fiscalização sobre casos de infração das posturasmunicipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA
14.1. AspessoasqueaContratadaempregarparaaexecuçãodosserviçosoraavençadosnãoterãorelaçãode emprego com o Contratante e deste não poderão demandar quaisquerpagamentos;
14.2. Na hipótese do Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhistaoudenaturezacivil,comojulgamentodeprocedênciadaação,ovalordacondenaçãoserádeduzido na medição subseqüente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio;
14.3. AContratadaressarciráoContratantedetodaequalquerdespesaque,emdecorrênciadeaçõesjudiciais, venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1. Emcasodenãocumprimento,porpartedaContratada,dasobrigaçõesassumidas,oudeinfringênciados preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintespenalidades:

15.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Contratada** concorridodiretamente;

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.
15.1.2. Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: **multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida**;

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL
15.1.3. Comportamentoinadequadodosempregadosqueprejudiqueoudificulteaexecuçãodosserviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida**;
15.1.4. Desrespeitoàsnormasdesegurançaoumedicinadetrabalhoaplicáveis,faltaounãosubstituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: **0,01% do valor do contrato, por infraçãocometida**;

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
15.1.5. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização dasituação;**
15.1.6. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização dasituação;**

15.1.7. Não adequação, no prazo estabelecido pelo **Contratante**, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização dasituação;**

15.2. Para efeito de aplicação de multa, ficaestabelecido:
15.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor docontrato;
15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar aoContratante;
15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quandocabíveis;
15.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamentejustificadosecomprovados.Ocasofortuito,oudeforçamaior,verifica-senofatonecessário,cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do CódigoCivil.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do art. 79 do mesmo diplomalegal;
16.2. NahipótesederescisãodeterminadaporatounilateraleescritodaAdministração,ficarãoasseguradosao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DA GARANTIA
17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste contrato, para apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato em favor do CONTRATANTE, de acordo com o que prevê o Art. 56, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
18.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos por ventura elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto destecontrato;
18.3. OCONTRATANTEreserva-seodireitodesuspendertemporariamenteaexecuçãodesteContrato,quando necessário à conveniência dos serviços, desde que previamente motivados, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;
18.4. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência,oudocumentodetransmissãomencionando-seonúmeroeoassuntorelativosaesteContrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. FicaeleitooForodaComarcadeSimõesFilho,EstadodaBahia,comoocompetenteparadirimirquestões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SimõesFilho-ba,de_____de 2018.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO- VI

MODELO - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa (razão social) ....., CNPJ nº....., sediada no endereço ....., através doseu representantelegal, infrafirmado, apresenta sua Proposta de Preços para a execução do objeto ..... , informa que:

Nossopreçoglobalparaofornecimentodematerialeexecuçãodosserviçosacimamencionadosédé**R$ ..... (.....)** eserá executado inteiramente de acordo comas exigências contidas neste Edital e seus anexos, disponibilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÔESFILHO.

O prazo de execução dos serviços objeto desta licitaçãoseráde_____(.....) meses.

O prazo de validade desta propostaéde_____(.....) dias, a contar da data de aberturadesta proposta.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências contidas neste Edital e seusanexos.

2. Declaramosqueentregaremosaobradentrodoprazoacimamencionadoeemconformidadecomoestipulado noEdital.

3. Declaramosqueestamosdeacordocomositensreferentesaocronograma-físicofinanceiro,prazos,medições e pagamentosparciais.

4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas diretas e indiretasrelativasàcomplexaexecuçãodosserviçosprojetadoseespecificados,inclusoofornecimentodetodo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licençasinerentes.

5. Declaramos que a Planilha Orçamentária de Preços Unitários e Global é parte integrante desta Proposta de Preços e segue anexa, não tendo esta Proposta de Preços validade alguma se estiver em desconformidade, incompleta e ou desacompanhada da Planilha Orçamentária de Preços Unitários eGlobal.

_____,_____de_____de2018.

_____
Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa

OBS: A Proposta de Preços deverá ser preenchida em papel timbrado da licitante,

ANEXO -VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Prezados Senhores:

A empresa ..... infra-signatária declara, sob as penas da rescisão do futurocontrato,paraosdevidosfinsrequeridosnoincisoIII,doart.7°daConstituiçãoFederal,consoante oque se estabeleceu no art. 1°, da Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregadosmenoresde18anosemtrabalhonoturno,perigosoouinsalubre,bemcomonãoempregamenores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14anos.

_____,_____de_____de2018.

_____
Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO- VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1- Pelapresente,declaramosinteirasubmissãoaospreceitoslegaisemvigor,especialmenteosdaLei8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida nesteEdital.

2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Simões Filho - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, a prestação do serviço objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- Oprazodevalidadedestapropostaéde60(sessenta)diascorridos,eoprazoiniciodaexecuçãoé imediato a partir da assinatura docontrato.

_____,_____de_____de2018.

_____
Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO IX – MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
Tomada de Preços nº /2017.	**PROCESSO Nº**	**OBJETO:**

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

_____,_____de_____de2018.

_____
Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO - X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento as exigências editalícias, declaramos que o profissional....., CREA nº ....., detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

_____,_____de_____de2018.

_____
Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa

_____
Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado

ANEXO- XI

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Simões Filho, que objetiva a _____,com data da reunião inicial marcada paraodia_____de_____de 2017,às :_____horas na sala daComissão Permanente de Licitação, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____de_____de2018.

_____
Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO -XII

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Simões Filho, queobjetivaa_____, com data da reunião inicial marcada paraodia____de _____de 2017,às:_____horasnasalaDaComissãoPermanentedeLicitações,quenãopossuímosservidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____de_____de2018.

_____
Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO -XIII

Modelo de BDI adotado pelo Município:

	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI	

Objeto:

Itens	%
Administração Central (AC)	2,59%
Seguro e Garantia (SG)	0,28%
Risco (R)	0,50%
Despesas Financeiras (DF)	0,50%
Lucro (L)	4,50%
Impostos (I)	
ISS	5,00%
Cofins	3,00%
PIS	0,65%
INSS *(Desoneração)*	**4,50%**
Bdi Adotado³	**25,00%**

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Local/Data